

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcon PT-RS
Anexo III, sala 569, Brasília – DF
Telefone: 61. 3215-5569
E-mail: dep.marcon@camara.leg.br

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944 DE 3 DE ABRIL DE 2020

Institui o Programa Emergencial de
Suporte a Empregos.

CD/20413.53988-10

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o § 2º do art.2º da MP 944, de 2020, renumerando-se os demais:

JUSTIFICAÇÃO

O texto original do parágrafo prevê que, para terem acesso às linhas de crédito do Programa, as empresas devem ter a sua folha de pagamento obrigatoriamente processada por instituição financeira participante, o que deixa de fora empresas que não executam esse procedimento. Para alcançar também esse conjunto de empresas, propõe-se aqui suprimir o referido parágrafo.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2020.

Deputado Federal Marcon

PT-RS